



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sexta-feira, 3 de fevereiro de 2012

Ano I - Edição nº 00002

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Aviso de Licitação e Edital. Pregão Presencial nº 15/2012. Objeto: Registro de Preços, visando execuções de Futuras Solicitações de realização de Exames especializados de Laboratório.
- Aviso de Licitação e Edital - Publicidade de Edital nº 16/2012 - Objeto: Fornecimento de medicamentos destinado a manutenção da farmácia Básica e Extra-Básica, visando a distribuição gratuita para pacientes do Município de Miguel Calmon.
- Aviso de Licitação e Edital - Publicidade de Edital nº 17/2012 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de tickets Combustível (Gasolina, Álcool e Diesel), conforme discriminação no anexo I deste Edital, para ATENDER às necessidades da Prefeitura
- Aviso de Licitação e Edital - Publicidade de Edital nº 18/2012 - Objeto: Aquisição de peças e acessórios para equipamentos da frota da Prefeitura de Miguel Calmon.
- Apostila ao Pregão Presencial nº. 93/2012 - Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60**

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL N° 15/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2012, COM O OBJETIVO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EXECUÇÕES DE FUTURAS SOLICITAÇÕES DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE LABORATÓRIO, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL. A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **15 DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS**, NA SEDE DA PREFEITURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0015/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	1,25 VITAMINA D	UND	4,00
2	17 ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	UND	15,00
2	IgE TOTAL	UND	25,00
3	25 HIDROXIVITAMINA D3	UND	4,00
4	AAM (MICROSSOMAL)	UND	25,00
5	ÁCIDO FÓLICO	UND	10,00
6	ACIDO OXA (OXALATO URINARIO)	UND	3,00
7	ACIDO URICO	UND	190,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO	UND	8,00
9	ACTH	UND	5,00
10	ACTIRE - AAT	UND	60,00
11	ADENOVIRUS	UND	8,00
12	AgHBs	UND	40,00
13	ALDOLASE	UND	8,00
14	ALDOSTERONA	UND	8,00
15	ALFAFETO PROTEINA	UND	15,00
16	AMILASE	UND	100,00
17	ANTIBIOPGRAMA	UND	200,00
18	ANTI-DNA	UND	5,00
19	ANTI-HBC	UND	5,00
20	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IgA	UND	5,00
21	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IgM	UND	5,00
22	ANTPO	UND	25,00
23	ASCA	UND	4,00
24	ASLO - ANTIESTRETOLISINA O	UND	200,00
25	BACIOSCOPIA (BAAR) - ESCARRO	UND	150,00
26	BAERMAN - FEZES	UND	400,00
27	BHCG - TESTE DE GRAVIDEZ-SANGUE	UND	500,00
28	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	100,00
29	BIÓPSIA - ANATOMIA PATOLÓGICA	UND	130,00
30	BNP	UND	5,00
31	Ca 125	UND	10,00
32	Ca 15/3	UND	10,00
33	Ca 19/9	UND	10,00
34	CALCIO SÉRICO	UND	30,00
35	CALCITONINA	UND	5,00
36	CARBAMAZEPINA	UND	5,00
37	CARDILOPINA IGG	UND	10,00
38	CARDILOPINA IGM	UND	10,00
39	CATECOLAMINAS	UND	5,00
40	CEA	UND	30,00
41	CELULAS LE	UND	30,00
42	CHAGAS (HEMAGLUTINAÇÃO)	UND	50,00
43	CHALAMYDIA IgG	UND	10,00
44	CHALAMYDIA IgM	UND	10,00
45	CICLOSPORINA	UND	2,00
46	CK-MB	UND	15,00
47	CLEARANCE DE CREATININA	UND	20,00
48	CLORO (CLORETO)	UND	5,00
49	CMV IGG - CITOMEGALOVIRUS	UND	16,00
50	CMV IGM - CITOMEGALOVIRUS	UND	16,00
51	COLESTEROL HDL - AVALIAÇÃO DE DISLIPIDEMIAS	UND	500,00
52	COLESTEROL LDL - AVALIAÇÃO DE DISLIPIDEMIAS	UND	500,00
53	COLESTEROL TOTAL - AVALIAÇÃO DE DISLIPIDEMIAS	UND	800,00
54	COLINESTERASE	UND	5,00
55	COMPLEMENTO C3	UND	7,00
56	COMPLEMENTO C4	UND	5,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0015/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

57	COMPLEMENTO CH50	UND	5,00
58	COOMBS DIRETO	UND	10,00
59	COOMBS INDIRETO	UND	20,00
60	COPROCULTURA (DE FEZES)	UND	10,00
61	CORTISOL	UND	5,00
62	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UND	20,00
63	CREATININA	UND	400,00
64	CRIOGLOBULINA	UND	5,00
65	CULTURA ABSCESSO	UND	15,00
66	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA)	UND	10,00
67	CULTURA DE GARDNERELLA	UND	10,00
68	CULTURA DE OUVIDO	UND	5,00
69	CULTURA OROFARINGE	UND	80,00
70	CULTURA PARA CLAMYDIA	UND	10,00
71	CULTURA PARA ESCARRO	UND	10,00
72	CULTURA PARA FUNGOS	UND	10,00
73	CULTURA PARA GONOCOCCOS	UND	10,00
74	CULTURA PARA MICOPLASMA	UND	10,00
75	CULTURA PARA TRICHOMONAS	UND	10,00
76	CULTURA PARA UREAPLASMA	UND	10,00
77	CULTURA URINA	UND	150,00
78	CURVA GLICÉMICA	UND	10,00
79	DENGUE IgG	UND	100,00
80	DENGUE IgM	UND	100,00
81	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	5,00
82	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	30,00
83	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UND	5,00
84	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	20,00
85	EPSTEIN BARR IgG	UND	3,00
86	EPSTEIN BARR IgM	UND	3,00
87	ESTRADIOL - AVALIAÇÃO DOS HORMONIOS FEMININOS	UND	30,00
88	EXAME ESPERMOGRAMA - AVALIAÇÃO DE FERTILIDADE	UND	15,00
89	EXAME HEMOGRAMA	UND	3.000,00
90	FAN	UND	40,00
91	FERRITINA	UND	60,00
92	FERRO	UND	30,00
93	FIBRINOGENIO	UND	5,00
94	FORMOL GEL	UND	10,00
95	FOSFATASE ÁCIDA	UND	5,00
96	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	UND	8,00
97	FOSFATASE ALCALINA	UND	130,00
98	FOSFORO (P)	UND	20,00
99	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)	UND	15,00
100	FSH - DIAGNOSTICO DE HORMONIO FEMININO	UND	30,00
101	FTA-ABS - TESTE PARA SIFILIS	UND	20,00
102	GAMA GT	UND	250,00
103	GLICOSE (GLICEMIA JEJUM)	UND	1.000,00
104	GLICOSE POS-PRANDIAL - AVALIAÇÃO DE DIABETES	UND	500,00
105	GRUPO SANGUINEO (ABO)	UND	600,00
106	H.PILORY	UND	3,00
107	HAM	UND	3,00
108	HAST - TESTE ALERGICO	UND	80,00
109	HBC ANTI	UND	10,00
110	HBE ANTI	UND	10,00
111	HBS ANTI	UND	30,00
112	HCV ANTI	UND	30,00
113	HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOSILADA)	UND	100,00
114	HERPES SIMPLES I/II IgG	UND	5,00
115	HERPES SIMPLES I/II IgM	UND	5,00
116	HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	10,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0015/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

117	HIV	UND	30,00
118	HTLV 1	UND	50,00
119	HVA IGG	UND	10,00
120	HVA IGM	UND	10,00
121	IgA IMUNOGLOBULINA	UND	5,00
122	IgE TOTAL	UND	15,00
123	IGF - 1 (SOMATOMEDINA)	UND	2,00
124	IgG IMUNOGLOBULINA	UND	5,00
125	IMUNOFLUORESCENCIA CHAGAS IGG	UND	20,00
126	IMUNOFLUORESCENCIA CHAGAS IGM	UND	20,00
127	IMUNOFLUORESCENCIA P/ LEISHMANIOSE	UND	25,00
128	IMUNOGLOBULINA M	UND	3,00
129	IMUNOHISTOQUIMICA	UND	20,00
130	INSULINA BASAL	UND	15,00
131	ITRADERMOREAÇÃO P/ SCHISTOSOMA	UND	30,00
132	LÂMINA ADICIONAL CITOLOGIA	UND	40,00
133	LÂMINA CITOLOGIA	UND	20,00
134	LATEX - FATOR REUMATOIDE	UND	80,00
135	LDH	UND	30,00
136	LEPTOSPIROSE	UND	2,00
137	LEUCÓCITOS FECAIS	UND	10,00
138	LH - DIAGNOSTICO DE HORMONIO LUTEINIZANTE	UND	20,00
139	LIPASE	UND	5,00
140	LIPÍDIOS TOTAIS	UND	3,00
141	LIPOPROTEÍNA A	UND	3,00
142	LISTERIOSE	UND	3,00
143	LÍTIO	UND	5,00
144	LÍTIO ENDÓGENO	UND	2,00
145	LKM	UND	3,00
146	MAGNÉSIO (MG)	UND	5,00
147	MICROALBUMINURIA	UND	20,00
148	MICROFLORA VAGINAL (GRAM/BCT1)	UND	400,00
149	MIF - PESQ. OVOS E CISTOS PARASITAS	UND	1.000,00
150	MUCOPROTEINAS	UND	20,00
151	OXCARB	UND	5,00
152	PCR - PROTEINA C REATIVA	UND	200,00
153	PCR ULTRASENSIVEL	UND	10,00
154	PEAS (FÓSFORO NA URINA)	UND	6,00
155	PESQUISA NAS FEZES (AMEBA)- CORRI	UND	10,00
156	POTÁSSIO (K)	UND	70,00
157	PPD (REAÇÃO DE MANTOUX)	UND	40,00
158	PROGESTERONA	UND	30,00
159	PROGRAF (TRACOLINOS)	UND	4,00
160	PROLACTINA	UND	20,00
161	PROTEINA T. E FRAÇÕES	UND	50,00
162	PROTEINÚRIA	UND	30,00
163	PSA LIVRE E TOTAL	UND	10,00
164	PSA TOTAL	UND	20,00
165	PTH	UND	10,00
166	R NEGRO	UND	10,00
167	RALCAL/BICARBONATO - RESERVA ALCALINA	UND	5,00
168	RAST (TESTE ALERGICO)	UND	70,00
169	RETICULÓCITOS	UND	10,00
170	RH (FATOR RH)	UND	150,00
171	ROTAVÍRUS	UND	10,00
172	RUBEOLA IgG	UND	30,00
173	RUBEOLA IgM	UND	30,00
174	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	20,00
175	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UND	10,00
176	SDHEA	UND	5,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0015/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

177	SODIO (Na)	UND	60,00
178	SSA/RO	UND	5,00
179	SUMÁRIO URINA	UND	900,00
180	T3 LIVRE - DIAGNOSTICO DE TIREOIDE	UND	20,00
181	T3 TOTAL - DIAGNOSTICO DE TIREOIDE	UND	100,00
182	T4 LIVRE - DIAGNOSTICO DE TIREOIDE	UND	150,00
183	T4 TOTAL - DIAGNOSTICO DE TIREOIDE	UND	50,00
184	TC (T. COAGULOGRAMA) - DIAGNOSTICO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO SANGUINEA	UND	150,00
185	TEMPO DE PROTOMBINA (TAP)	UND	70,00
186	TEMPO DE SANGRAMA (TS)	UND	150,00
187	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TAPC)	UND	80,00
188	TESTE DNA - TESTE DE PATERNIDADE	UND	20,00
189	TESTE FALCEM	UND	20,00
190	TESTE FALCEMIA	UND	10,00
191	TESTOSTERONA LIVRE	UND	30,00
192	TIREOGLOBULINA	UND	15,00
193	TOXOCARA (CADA) IGG/IGM	UND	15,00
194	TOXOPLASMOSE IGG	UND	25,00
195	TOXOPLASMOSE IgM	UND	25,00
196	TRAB	UND	5,00
197	TRANSAMINASE GO	UND	300,00
198	TRANSAMINASE GP	UND	300,00
199	TRANSFERRINA	UND	8,00
200	TRIGLICERIDES	UND	1.000,00
201	TSH - TIREOIDE	UND	150,00
202	UREIA - AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO RENAL	UND	400,00
203	URINA 24H P/ ÁCIDO ÚRICO	UND	5,00
204	URINA 24H P/ CÁLCIO	UND	5,00
205	URINA 24H P/ CITRATO	UND	5,00
206	URINA 24H P/ FÓSFORO	UND	5,00
207	URINA 24H P/ OXALATO	UND	5,00
208	VDRL - DIAGNOSTICO DE SIFILIS	UND	600,00
209	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	100,00
210	VITAMINA B12	UND	6,00
211	WALLER ROSE	UND	30,00
212	WIDAL	UND	15,00
213	ZINCO	UND	3,00

Presidente da comissão de licitação

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2012

CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FMS0014/2012

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **15/02/2012 às 9:00(nove) horas**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando execuções de futuras solicitações de serviços médicos e realização de exames especializados.

V – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada se obriga a iniciar a execução do serviço em no máximo 5(cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30º (trigésimo) dias após a execução do serviço, com o recebimento da autorização de faturamento.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços será em local apropriado em estabelecimento do contratado ou local onde se fizer necessário a prestação de serviço.

IX – ANEXOS:

ANEXO I - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** - Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração; **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 15/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Global.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando execuções de futuras solicitações de serviços médicos e realização de exames especializados.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 15/02/2012 às 9:00(nove) horas

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso:**

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **15/02/2012 às 9:00(nove) horas**, na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As photocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, photocópias que possam ser conferidas com o documento original.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo do fornecimento será até **31 de dezembro de 2012**.

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução do serviço.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

9.1.4. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

- a) Prazo para a entrega dos resultados dos exames em até 08 (oito) dias úteis, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por eles determinadas.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à realização dos exames;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de realização dos exames, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LABORATÓRIOS

9.1.6.1. Relação da Equipe Técnica da empresa licitante que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada dos respectivos currículos;

9.1.6.1.1. Cópia autenticada do Certificado de Cadastro no PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade);

9.1.6.1.2. Cópia autenticada do Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia) do profissional responsável;

9.1.6.1.3. Cópias autenticadas do Alvará da Vigilância Sanitária e do Alvará da Prefeitura Municipal da sede da licitante.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Os fornecedores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 - O fornecedor do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro 2012

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

17. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS EXAMES, CONSULTAS.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

17.1. O prazo para a execução dos exames laboratoriais será imediato, após solicitação do responsável pelo setor competente da prefeitura e a entrega dos resultados dos exames será de até **08 (oito) dias** úteis, a partir da realização dos mesmos.

17.1.1. Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Central de Marcação de Exames e Consultas, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega do relatório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

17.4. Demais serviços, em até 08 (oito) dias úteis.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1. Após a prestação do serviço.

18.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

18.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20. SANÇÕES

20.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

20.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

20.3.2. Multas de até:

20.3.2.1. Por atraso na execução do(s) serviço(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

20.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para realização, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

20.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

20.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

20.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.3.4. A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

20.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

20.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

20.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

21.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

21.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

21.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

21.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.12. A licitante vencedora obriga-se a **executar o(s) serviço(s)** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

21.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

22. FORO

22.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

23.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

23.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

23.4. ANEXO IV- Modelo de Credencial;

23.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

23.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

23.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. _____ daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é a execução de serviços médicos e exames especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO – **Fica a CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a execução do serviço em no máximo 5(cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável. O prazo para a conclusão do serviço deverá ser informado, antes do contratado iniciar o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**, para a execução de serviço licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº. **15/2012**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____), conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade de serviço executada no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do serviço ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III
(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de fevereiro de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 15/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Que o prazo para inicio da execução do(s) serviço(s) ofertado(s) é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº._____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº._____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº	OBJETO
-----------	--------

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
------	--------------------

ENDEREÇO

TELEFONE	FAX	EMAIL
----------	-----	-------

VALIDADE DA PROPOSTA

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL N° 16/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2012, **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E EXTRA-BÁSICA, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL. A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **15 DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 15:00 HORAS**, NA SEDE DA PREFEITURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2012

Registro de preço para fornecimento de medicamentos destinado a manutenção da farmácia básica e extra-básica, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FMS 207/2012 – FMS 421/2012 – FSM 208/2012

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 15/02/2012 às 15:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para fornecimento de medicamentos destinado a manutenção da farmácia básica e extra-básica, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon.

V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo: lote 01 em 5 (cinco) dias e lote 02 em 24 (vinte e quatro) horas apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (dias) apóos o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

IX – ANEXOS:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 16/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Por Lote.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para fornecimento de medicamentos destinado a manutenção da farmácia básica e extra-básica, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 15/02/2012 às 15:00 horas

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **15/02/2012 às 15:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As photocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, photocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou photocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

8.1.3. Prazo do fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2012.

8.1.4. Obrigatoriamente a marca do produto que possui registro.

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilidade Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

9.1.4. Qualificação Técnica

a) Alvará ou Licença Sanitária, emitido por órgão de fiscalização sanitária estadual ou municipal;

9.1.5. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

- a) A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo: lote 01 em 5 (cinco) dias e lote 02 em 24 (vinte e quatro) horas apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por eles determinadas;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.6. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 - O fornecedor dos materiais deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro 2012

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após o fornecimento do material.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.043 – MANUT. SERV. DE AQUIS. E DIST. DE MEDICAMENTOS BASICOS

Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.044 – AQUIS. E DIST. DE MEDICAMENTOS EXTRA BASICO

Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso no fornecimento do material fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer os materiais** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. ANEXO IV- Modelo de Credencial;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

Francisco Silva Mota
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. _____ daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é o fornecimento de medicamentos para manutenção da farmácia básica e extra-básica deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO – **Fica a CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência ate **31 de dezembro de 2012**, para a execução de serviço licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 16/2012**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____),conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade de serviço executada no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do **ORÇAMENTO VIGENTE**, alocados na:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III (apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de março de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

A
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 16/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Que o prazo para inicio do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº._____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº._____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARACÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº	OBJETO
-----------	--------

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CNPJ		
ENDERECO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0016/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao " venda proibida pelo comercio."	UND	4.000,00
2	Aciclovir comprimido200mg	COM	3.000,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	10.000,00
4	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem do produto devera conter a impressao " venda proibida pelo comercio. "	UND	100.000,00
5	Ácido Fólico 5mg comp	COM	40.000,00
6	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	FR	500,00
7	Albendazol 40mg/mL suspensão, frasco com 10mL	FR	3.000,00
8	Albendazol comp mastigável 400 mg	COM	5.000,00
9	ALEDRONATO DE SODIO 70MG	COM	8.000,00
10	Amiodarona comp 200mg	COM	10.000,00
11	Amitriptilina, cloridrato de, comp 25mg	COM	40.000,00
12	Amoxicilina + Clavulano de potássio suspensão oral 50 mg 12,5 mgmL, frasco com 75mL	FR	1.000,00
13	Amoxicilina cápsula 500 mg	CAP	50.000,00
14	Amoxicilina+Clav. De Potássio comp 625 mg	COM	20.000,00
15	AMOXILINA 250 MG/5ML SUSP, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	6.000,00
16	Anlodipino, besilato de, comp 5 mg	COM	70.000,00
17	Atenolo, 50 mg	COM	100.000,00
18	Atenolol, 100mg	COM	100.000,00
19	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MGML,FRASCO COM 15 ML	FR	500,00
20	BECLOMETASONA 200 MCG - INALATÓRIO - USO ORAL	FR	150,00
21	Beclometasona 250mcg/dose- Inalatório - Uso oral, 200 dose	FR	100,00
22	Beclometasona 50mcg/dose - Inalatório - Uso oral, 200 dose	FR	100,00
23	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 U.I. + Diluente, frasco - ampola 1.200.000 UI	UN	2.000,00
24	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 U.I. + Diluente	UN	800,00
25	Biperídeno comp 2mg	COM	50.000,00
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL 0,02MG/DOSE,FRASCO DE 15ML	FR	200,00
27	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	200,00
28	Captopril comp 25 mg	COM	300.000,00
29	Carbamazepina comp 200 mg	COM	70.000,00
30	Carbamazepina xarope 20 mg/mL, frasco com 100 ml	FR	600,00
31	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido	COM	10.000,00
32	Carbonato de Lítio comp 300mg	COM	6.000,00
33	Carvedilol 12,5mg	COM	20.000,00
34	Carvedilol 6,25mg	COM	15.000,00
35	Carvedilol comp 25mg	COM	20.000,00
36	Carvedilol comp 3,125mg	COM	15.000,00
37	Cefalexina sódica, cloridrato de, cápsula 500 mg	CAP	30.000,00
38	Cefalexina sódica, cloridrato de, suspensão oral 50 mgmL	FR	2.000,00
39	CICLOSPORINA CÁPSULA 100MG	CAP	1.000,00
40	Ciprofloxacin, cloridrato de, comp 500mg	COM	20.000,00
41	Clindamicina comprimido 300mg	COM	7.000,00
42	Clomipramina, cloridrato de, comp 25 mg	COM	20.000,00
43	Clonazepam, solução oral 2,5mg/mL, frasco com 20mL	FR	700,00
44	CLORAFENICOL, 250MG	COM	3.000,00
45	Cloranfenicol xarope 54,4 mg/ml	FR	250,00
46	Clorpromazina, cloridrato de, comprimido 25 mg	COM	10.000,00
47	Clorpromazina, cloridrato de, comprimido 100 mg	COM	16.000,00
48	CLORPROMAZINA, solucao oral 40 mg/ml fr.20ml, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. "	UND	600,00
49	DEXAMETASONA 0,1% CREME,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	2.500,00
50	Dexametasona comp 4mg	COM	22.000,00
51	Dexametasona elixir 0,1mg/mL	FR	2.000,00
52	Dexclorfeniramina, maleato de, comp 2 mg	COM	60.000,00
53	Dexclorfeniramina, maleato de, solução oral ou xarope de 0,4 mg/mL, frasco com 120 ml	FR	2.000,00
54	Diazepam comp 10 mg	COM	40.000,00
55	Diazepam 05 mg	COM	40.000,00
56	Digoxina comp 0,25 mg	COM	60.000,00
57	DIMENIDRATO SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	2.000,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0016/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

58	Dipirona sódica solução oral 500mg/mL, frasco com 10mL	FR	5.000,00
59	Enalapril, maleato 10mg cp	COM	80.000,00
60	Enalapril, maleato de, comp 20 mg	COM	80.000,00
61	Enalapril, maleato de, comprimido 5 mg	COM	80.000,00
62	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50mg/mL, FRASCOCOM 120 ML	FR	2.000,00
63	Eritromicina, estearato de, comp 500 mg	COM	8.000,00
64	Espiramicina comp 500mg	COM	5.000,00
65	Espironolactona comprimido 100 mg	COM	12.000,00
66	Espironolactona comprimido 25 mg	COM	32.000,00
67	Estriol creme vaginal 1mg/g, tubo com 50g	TUB	3.000,00
68	Estrogênios conjugados creme vaginal 03mg	TUB	800,00
69	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	COM	10.000,00
70	Fenitoína sódica comp 100 mg	COM	40.000,00
71	Fenobarbital comp 100 mg	COM	45.000,00
72	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FR	600,00
73	Fenoximetilpenicilina solução oral 80.000 UI/ml	FR	2.500,00
74	Fluconazol cápsula 150mg	CAP	5.000,00
75	Fluoxetina cápsula ou comp 20mg	COM	60.000,00
76	Furosemida comp 40 mg	COM	100.000,00
77	Glibenclamida comp 5mg	COM	100.000,00
78	Glicazida comprimido de liberação prolongada 30mg	COM	10.000,00
79	Haloperidol comp 1mg	COM	5.000,00
80	Haloperidol comprimido 5 mg	COM	5.600,00
81	Haloperidol solução oral 2mg/mL, frasco com 20ml	FR	700,00
82	HALOPERIDOL, decanoato solucao injetavel 50mg/ml ampola 1ml (R), a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	700,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	100.000,00
84	Hidroclorotiazida comp 25 mg	COM	250.000,00
85	Hidrocortisona creme 1%	TUB	1.200,00
86	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio comp. Mastigável(200mg+200mg)	COM	6.000,00
87	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio suspensão oral (60mg+40mg)/ml	FR	2.000,00
88	Ibuprofeno comp 600 mg	COM	150.000,00
89	Ibuprofeno comprimido 200 mg	COM	50.000,00
90	Ibuprofeno susp oral 50mg/mL	FR	500,00
91	Ipratrópico, brometo de, solução inalante 0,25mg/ml	UND	600,00
92	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	3.000,00
93	ITRACONAZOL 100mg capsulas, deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comercio"	UND	3.000,00
94	IVERMECTINA 6mg comprimido , deve conter na embalagem , "proibido a venda pelo comercio"	UND	1.500,00
95	Levodopa + Benserazida 50mg +12,5mg	COM	8.000,00
96	Levodopa + Carbidopa 100mg +10mg	COM	9.000,00
97	Levodopa + Carbidopa 100mg +25mg	COM	9.000,00
98	Levodopa + Carbidopa 250mg +25mg	COM	9.000,00
99	LEVODOPA 100 mg + cloridrato de benzerazida 25 mg, em capsula . Embalagem: devera conter a seguinte impressao "venda proibida pelo comercio."	UND	9.000,00
100	Levonorgestrel comprimido 1,50 mg	COM	6.000,00
101	LEVOTIROXINA sodica 50mcg comprimido. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comercio".	UND	10.000,00
102	Levotiroxina sódica comp 100 µg	COM	10.000,00
103	Levotiroxina sódica comp 25 µg	COM	10.000,00
104	Loratadina comp 10 mg	COM	25.000,00
105	Loratadina solução oral 1mg/mL, frasco com 100 ml	FR	1.500,00
106	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG,COMPRIMIDO	COM	250.000,00
107	Mebendazol comp 100 mg	COM	170.000,00
108	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL, frasco com 30 ml	FR	4.000,00
109	Medroxiprogesterona comprimido 10mg	COM	6.000,00
110	MEDROXIPROGESTERONA COMPRIMIDO 2,5MG	COM	4.500,00
111	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, solucao injetavel 150mg ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	500,00
112	Metformina, cloridrato de, comp 850 mg	COM	90.000,00
113	Metildopa comp 250 mg	COM	80.000,00
114	Metoclopramida solução oral 4mg/mL, frasco com 10mL	FR	800,00
115	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	15.000,00
116	Metoprolol comp 100mg	COM	7.000,00
117	Metoprolol comp 25mg	COM	11.000,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0016/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

118	Metoprolol, succinato de, 50mg comp	COM	6.000,00
119	Metronidazol comp 250 mg	COM	100.000,00
120	Metronidazol suspensão oral 40 mg/mL	FR	2.000,00
121	METRONIDAZOL, creme vaginal 100mg/g. tubo com 50gr + aplicador, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UND	3.000,00
122	Miconazol creme vaginal 2%, tubo com 80g	TUB	2.500,00
123	Miconazol loção 2%	FR	250,00
124	Minocilina, cloridrato, comp 100mg	COM	6.000,00
125	Mometasona, dipropionato creme 0,1%	TUB	100,00
126	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL, frasco com 50mL + conta-gotas	FR	8.000,00
127	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA, TIPO MACRODANTINA	CAP	3.000,00
128	Noretisterona + Valerato de Estradiol solução injetável 50mg + 5mg mensal	UN	2.000,00
129	NORETISTERONA 0,35 MG CX C/ 35	CX	750,00
130	Nortriptilina, cloridrato de, cápsula 25 mg	CAP	15.000,00
131	Nortriptilina, cloridrato de, cápsula 50 mg	CAP	12.000,00
132	Óleo Mineral 100mL	FR	250,00
133	OMEPRAZOL 10 MG	COM	50.000,00
134	Omeprazol 20mg cápsula	CAP	150.000,00
135	Oxamniquina suspensão oral 50mg/ml	FR	400,00
136	Paracetamol 200mg/mL - solução oral, frasco com 15 ml	FR	8.000,00
137	Paracetamol comp 500 mg	COM	100.000,00
138	PASTA D'ÁGUA	POT	300,00
139	Penicilina 400.000 U.I	AMP	2.000,00
140	PERMETRINA 5% LOÇÃO, 60 ML	FR	200,00
141	Peróxido de benzoila gel 2,5%	BIS	300,00
142	Peróxido de benzoila gel 5%	BIS	300,00
143	Prednisolona, fosfato sódico, solução oral 4,02(equivalente a 3mg/ml)	FR	600,00
144	Prednisona comp 20mg	COM	30.000,00
145	Prednisona, comp 5 mg	COM	30.000,00
146	Prometazina, solução injetável 25mg/ml ampola 2ml,	UN	1.500,00
147	PROPANOLOL 40MG	COM	150.000,00
148	Propiltiouracila comp 100mg	COM	2.000,00
149	Propiltiouracila comp 50mg	COM	2.000,00
150	RANITIDINA 150 MG, COMP, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	COM	20.000,00
151	SAIS para reidratação oral, para solução oral, envelope com 27,9g	UND	7.000,00
152	Salbutamol solução inalante 6mg/ml	UND	2.000,00
153	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	2.000,00
154	SINVASTATINA 10mg comprimido. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comércio"	UND	100.000,00
155	Sinvastatina 20mg comp	COM	150.000,00
156	SULFADIAZINA, de prata 1% 50GR	TUB	7.000,00
157	Sulfametoxazol + Trimetoprima comp 400 mg + 80 mg	COM	40.000,00
158	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL, frasco com 50 ml	FR	2.000,00
159	Sulfato Ferroso 25mg/mL Fe++ solução oral/gotas, frasco com 30 ml	FR	5.000,00
160	Sulfato Ferroso 40mg/ Fe++ comp	COM	40.000,00
161	Tetraciclina pomada oftálmica 1%	TUB	300,00
162	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	FR	2.000,00
163	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 288mg(equivalente a 250mg de ác valpróico)	COM	7.000,00
164	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 576mg(equivalente a 500mg de ác valpróico)	COM	7.000,00
165	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML	FR	1.500,00
166	Varfarina comprimido 5mg	COM	5.000,00
167	Varfarina sódica comp 1mg	COM	5.000,00
168	Verapamil, cloridrato de, comprimido 120 mg	COM	4.000,00
169	Verapamil, cloridrato de, comprimido 80 mg	COM	4.000,00

Presidente da comissão de licitação

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0016/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	AC. BORICO+METABORATO SODIO+ZINCO COLÍRIO C/20ML, TIPO COLÍRIO MOURA BRASIL	FR	10,00
2	ACARBOSE 100 MG COMP	COM	1.500,00
3	ACARBOSE 50 MG COMP	COM	1.500,00
4	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE C/120ML, TIPO EXPECIDILAT	FR	80,00
5	ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO, TIPO PROFLAN	COM	2.000,00
6	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - TIPO ANDROCUR	COM	1.000,00
7	ACETATO DE RACEALFATOFOEROL 400MG CÁPSULA GEL, TIPO EMAMA	CAP	300,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG COMPRIMIDO, TIPO BUFERIN CARDIO	COM	300,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 100MG COMPRIMIDO, TIPO ASPIRINA PREVENT	COM	16.000,00
10	ACIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 300MG COMP, TIPO ASPIRINA	COM	1.600,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO / RETINOL / MONONITRATO DE TIAMINA / RIBOFLAVINA / CLORIDRATO DE PIRIDOXINA / CIANOCOBALAMINA / COLECALCIFEROL / ÁCIDO FÓLICO / ACETATO DE TOCOFEROL / BIOTINA / NICOTINAMIDA / ÁCIDO PANTOTÉNICO / CROMO / IODO / COBRE / FERRO / CÁLCIO / MAN, TIPO MATERVIT	COM	150,00
12	Ácido ascórbico 200mg/mL, frasco com 20mL	FR	50,00
13	ÁCIDO GAMA LINOLENICO 900MG-TIPO GAMALINE V CX C/30 COMP	CX	50,00
14	Ácido nalidíxico 500mg comp	COM	180,00
15	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE C/100ML, TIPO DEPAKENE	FR	300,00
16	ÁCIDO VALPRÓICO+VALPROATO DE SÓDIO-TIPO TORVAL CR 500 MG CX C/30 COMP	CX	120,00
17	AESCLUS HIPPOCASTANUS 100mg + ECINA 20MG COMPRIMIDO, TIPO CASTANHA DA INDIA	COM	800,00
18	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO, TIPO APRAZ	COM	1.000,00
19	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO, TIPO APRAZ	COM	1.000,00
20	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO, TIPO APRAZ	COM	1.000,00
21	AMANTADINA COMPRIMIDO, TIPO MANTIDAN	COM	1.000,00
22	Ambroxol, clorídato de, xarope 25mg/5mL, frasco com 120mL	FR	250,00
23	AMINOFILINA, comprimido 100mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio."	UND	600,00
24	AMOXICILINA 500MG/ OMEPRAZOL 20MG / CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA, TIPO ERRADIC	CX	12,00
25	AMOXICILINA+CLAVULONATO 850MG+125MG FRASCO C/14 CAPSULA	FR	60,00
26	AMPICILINA suspensão oral, 250 mg frasco 60 mL A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio	FR	120,00
27	ANTIGENOS MISTOS + EACA C/15ML GOTAS, TIPO AMINOVAC	FR	20,00
28	ASPARTATO DE L-ARGININA COMPRIMIDO, TIPO REFORGAN	COM	200,00
29	ATENOLOL DE 25MG CX C/ 30 COMP	CX	90,00
30	ATENOLOL DE 50MG+CLORTADILONA 12,5MG	COM	8.000,00
31	ATENSINA 0,100mg - Tipo Clonidina 0,100	COM	10.000,00
32	ATENSINA 0,200MG CX C/30 COMP	CX	100,00
33	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO, TIPO LIPTOR	COM	10.000,00
34	ATORVASTATINA 20mg comprimido revestido. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comércio"	UND	7.000,00
35	ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO, TIPO LIPITOR	COM	1.000,00
36	AZITROMICINA DIIDRATA C/ 9 COMPRIMIDO, TIPO SELIMAX PULSO	CX	20,00
37	AZITROMICINA, 600 mg, po para suspensão oral frasco com 15 mL . A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio".	FR	100,00
38	Baclofeno 10mg comp	COM	5.000,00
39	BENZIDAMINA 30mg, solução oral com 20ml - Tipo Benflogin	FR	50,00
40	Benzoato de benzila 0,25% - emulsão tópica, frasco com 60mL	FR	100,00
41	BETAMETASONA 0,1MG/ML Elixir C/120ML, TIPO KOIDE	FR	20,00
42	BETAMETASONA+GENTAMICINA Creme 30g - Tipo Diprogenta. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio".	TUB	50,00
43	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO, TIPO PLAVIX	COM	300,00
44	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO, TIPO LEXOTAN	COM	1.000,00
45	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO, TIPO LEXOTAN	COM	1.200,00
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%GOTAS, FRASCO DE 20ML	FR	60,00
47	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG AEROSOL C/10ML, TIPO BEROTEC	FR	70,00
48	BROMOPRIDA RET.20MG COMPRIMIDO, TIPO DIGESAN	COM	300,00
49	BUDESONIDA +FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG C/60DOSES, TIPO SYMBICORT	FR	40,00
50	BUDESONIDA 32MCG C/ 120 DOSES, TIPO BUDECORT ACQUA	FR	180,00
51	BUDESONIDA 64MCG C/ 120 DOSES, TIPO BUDECORT ACQUA	FR	50,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA-TIPO BUSCOPAN COMPOSTO	FR	300,00
53	Cafeína 30 mg + Carisoprodol 125 mg + Diclofenaco sódico 50 mg + Paracetamol 300 mg comp	COM	500,00
54	CARBOXIMETCELULOSE SÓDICA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA C/15ML, TIPO LACRIFILM	FR	60,00
55	CASTANHA DA ÍNDIA 200MG + RUTINA 200MG+ VITAMINA C 100MG C/ 60 COMPRIMIDOS	FR	24,00
56	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA -TIPO TROK N BISNAGA 10G	BIS	200,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0016/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

57	CETOCONAZOL 20mg/g creme tubo 30g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. "	UND	120,00
58	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	500,00
59	CETOPROFENO 100MG, AMPOLA DE 2ML, INJETÁVEL, TIPO PROFENID	AMP	150,00
60	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO, TIPO BI PROFENID	COM	1.000,00
61	CETOTIFENO, FUMARATO DE C/120ML	FR	100,00
62	CIANOCOBALAMINA / MONONITRATO DE TIAMINA / CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5000MCG C/3X3 ML AMPOLA, TIPO CITONEURIN	CX	50,00
63	CICLOPIROX OLAMINA-TIPO FUNGIROX CREME BISNAGA 20G	BIS	20,00
64	CILESTAZOL 100mg	COM	500,00
65	CIMICIFUGA RACEMOSA NUTT. 20MG COMPRIMIDO, TIPO APLAUSE	COM	500,00
66	Cinarizina, 75mg	COM	200,00
67	CINARIZINA, comprimido 25 mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. "	COM	200,00
68	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO, TIPO LIPLESS	COM	1.700,00
69	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO, TIPO CITTA	COM	3.000,00
70	CITICOLINA 500MG, COMPRIMIDO, TIPO SOMAZINA	COM	500,00
71	CLIOQUINOL+FLUDROXICORTINA Creme, 30mg - Tipo Dreniformiq	TUB	15,00
72	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO, TIPO URBANIL	COM	2.000,00
73	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO, TIPO FRISIUM	COM	4.000,00
74	CLONAZEPAN 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL, TIPO RIVOTRIL	COM	120,00
75	CLORANFENICOL+LIDOCAINA 30MG/ML GOTAS C/10ML, TIPO OTOMICINA	FR	15,00
76	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + AMITRIPTILINA 12,5MG CÁPSULA, TIPO LIMBITROL	CAP	1.000,00
77	CLORID. DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO, TIPO MIRTAX	COM	1.800,00
78	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG CX C/20 COMP	CX	80,00
79	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX COM 30COMP -TIPO ZETRON	CX	12,00
80	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDO, TIPO ANSISTEC	COM	800,00
81	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG COMPRIMIDO, TIPO ANSISTEC	COM	800,00
82	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO, TIPO ANAFRANIL	COM	300,00
83	CLORIDRATO DE DILTIAZEM -TIPO CARDIZEM SR 120MG CX C/20COMP	CX	100,00
84	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG-TIPO PYRIDIUM	COM	1.000,00
85	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG ALEGRA D	COM	1.000,00
86	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG CX C/ 10 COMP -TIPO ALTIVA	CX	100,00
87	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG COMPRIMIDO, TIPO FLUXENE	COM	1.700,00
88	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG -TIPO HIXIZINE CX/C 30 COMP	CX	60,00
89	CLORIDRATO DE LIDOCAINA / EPINEFRINA 2% GELÉIA C/30G, TIPO XYLOCAINA	TUB	150,00
90	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG XR TIPO GLIFAGE	COM	500,00
91	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL-TIPO NEBILET 5MG CX/28 COMP	CX	50,00
92	CLORIDRATO DE OLOPATADINA SOL. OFTÁLMICA 0,1% C/5ML, TIPO PATANOL	FR	25,00
93	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDO, TIPO ACTOS	COM	600,00
94	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG CIANOCOBALAMINA 1000 MCG DIPIRONA SÓDICA 250 MG CARISOPRODOL 250 MG-TIPO MIONEVRIX	COM	500,00
95	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX/30-TIPO RITMONORM	CX	120,00
96	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO, TIPO ASSERT	COM	800,00
97	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO, TIPO ASSERT CX C/28 COMP	CX	70,00
98	CLORIDRATO DE TETRACICLINA / ANFOTERICINA B CREME VAGINAL C/45G + APLICADORES, TIPO TALSUTIN	TUB	5,00
99	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - TIPO MELLERIL CX COM 20 DRÁGEAS	CX	50,00
100	Clorpromazina, cloridrato de, solução injetável ampola 25 mg/5mL, ampola de 5mL	UN	80,00
101	Clortalidona 25mg cp	COM	1.200,00
102	CLOTRIMAZOL 1% CREME VAGINAL C/35G + 6APLICADORES, TIPO GINO-CANESTEN	TUB	15,00
103	Cloxacolam comp 1mg	COM	1.500,00
104	Cloxacolam comp 2mg	COM	1.500,00
105	CODEINA + paracetamol, comprimido 7,5mg + 500mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. "	UND	1.500,00
106	Colagenase, cloranfenicol 30g	TUB	200,00
107	CROMOGLICATO DISSÓDICO 2% 15ml, Solução Nasal - Tipo Rilan	FR	10,00
108	DERMACERIUM POMADA 30G	BIS	15,00
109	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE C/60ML, TIPO DESALEX	FR	50,00
110	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML, AMPOLA 1ML	UN	30,00
111	DEXAMETASONA+NEOMICINA Creme, 60g - Tipo Trivagel	TUB	30,00
112	DEXCLORFERINAMINA 750 MG LÍQUIDO	FR	30,00
113	Diazepam solução injetável 10 mg/2mL, ampola de 2mL	UN	100,00
114	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	1.600,00
115	Diclofenaco resíduo 15mg/mL suspensão oral (gotas), frasco com 20ml	FR	100,00
116	Diclofenaco sódico solução injetável 25mg/mL, ampola com 3mL	UN	100,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0016/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

117	DICLORIDRATO BETAISTINA 8MG -TIPO LABIRIN CX C/30 COMP	CX	30,00
118	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO, TIPO BETASERC	COM	1.000,00
119	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO, TIPO VERTIX	COM	800,00
120	DIMETICONA 75 MG -GOTAS, 10 ML	VD	100,00
121	DIOSMINA / HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO, TIPO DIOSMIN	COM	3.000,00
122	Dipirona sódica 333,4 mg + Brometo de N-butilescopolamina 6,67 mg solução oral 20mL	FR	200,00
123	Dipirona sódica solução injetável 500mg/mL, ampola com 2mL	UN	100,00
124	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULA, TIPO MIFLASONA	CAP	600,00
125	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA / ÁCIDO SALICÍLICO POMADA C/30G, TIPO DIPROSALIC	TUB	50,00
126	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG+2MG-TIPO BETA TRINTA	AMP	30,00
127	DIVALPROATO SODICO 500MG CÁPSULA, TIPO DEPAKOTE ER	CAP	3.000,00
128	DOMPERIDONA 10MG COMP	COM	800,00
129	DOMPERIDONA SUSPENSÃO C/100ML, TIPO MOTILIMUM	FR	100,00
130	Doxazosina 2 mg	COM	1.200,00
131	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG COMPRIMIDO, TIPO NEXIUM	COM	498,00
132	ESPIRONOLACTONA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO, TIPO ALDAZIDA	COM	2.000,00
133	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 C/ 28 DRÁGEAS	CX	30,00
134	ETINILESTRADIOL 0,035 MG; ACETATO DE CIPROTERONA 2,000 MG-TIPO SELENE	COM	1.000,00
135	ETINIL-ESTRADIOL 0,03MG/0,04MG/0,03MG + LEVONORGESTREL 0,05MG/0,075MG/0,125MG, CARTELA COM 21 DRÁGEAS	UN	500,00
136	ETINILESTRADIOL 0,035 MG ACETATO DE CIPROTERONA.. 2 000 TIPO DIANE	COM	498,00
137	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS 50MG DRÁGEA, TIPO VALERIANE	CAP	120,00
138	EZETIMIBA+SINVASTATINA COMPRIMIDO, TIPO VYTORIN	COM	800,00
139	FANCICLOVIR 250MG, TIPO FANCLOMAX	COM	600,00
140	Fenobarbital solução injetável 100 mg/mL, ampola com 2mL	UN	80,00
141	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml sol. inal. frasco 20ml	FR	150,00
142	FENOTEROL+IPRATROPIA AEROSOL C/15ML, TIPO DUOVENT	FR	100,00
143	FERRO QUELATO GLICINATO 250MG/ML GOTAS C/30ML, TIPO NEUTROFER	FR	150,00
144	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO, TIPO FINASTERIDA	COM	400,00
145	FLUOROURACIL 5% CREME C/15G	TUB	40,00
146	FLURAZEPAM 30MG COMPRIMIDO, TIPO DALMADORM	COM	600,00
147	FOSF. CODEINA+PARACETAMOL 30MG COMPRIMIDO, TIPO TYLEX	COM	2.000,00
148	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MG 60+60 CS COM INALADOR, TIPO FORASEQ	CX	40,00
149	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MG 60+60 CS,(REFIL)TIPO FORASEQ	CX	80,00
150	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO+BUDESONIDA 6/200MCG C/60CAPSULA (REFIL) -TIPO ALENIA	CX	60,00
151	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO+BUDESONIDA 6/200MCG C/60CAPSULA+INALADOR -TIPO ALENIA	CX	30,00
152	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL C/ 120 ATOMIZAÇÕES, TIPO NASONEX	FR	80,00
153	FUROATO DE MOMETASONA CAIXA COM 30 CÁPSULAS 400 COM INALADOR -TIPO OXIMAX	CX	15,00
154	FUROATO DE MOMETASONA CAIXA COM 30 CÁPSULAS 400 SEM INALADOR -TIPO OXIMAX	CX	24,00
155	Furosemida, solução injetável 10mg/ml ampola 2ml	UN	30,00
156	GABAPENTINA 400MG CÁPSULA	CAP	1.800,00
157	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO, TIPO EQUITAM	COM	500,00
158	GLIBENCLAMIDA / CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/500MG COMPRIMIDO, TIPO GLUCOVANCE	COM	600,00
159	GLICINATO DE ALUMÍNIO / ÁCIDO ACETILSALICÍLICO / CARBONATO DE MAGNÉSIO 325 MG COMPRIMIDO, TIPO SOMALGIM CARDIO	COM	2.000,00
160	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, TIPO GLIMEPIL	COM	3.000,00
161	HIALURONIDASE+BETAMETASONA- TIPO POSTEC	UND	30,00
162	HIDERGYNE 1MG COMP	COM	1.200,00
163	Hidrocortisona 500mg/mL injetável	UN	15,00
164	HIDROQUINONA Creme - Tipo Clarigel	TUB	15,00
165	HIDROXOCOBALAMINA / DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO / DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL C/3ML AMPOLA, TIPO DEXALGEN	CX	80,00
166	HIOSCINA 10 MG, COMPRIMIDO	COM	800,00
167	Hioscina solução injetável 20mg/mL, ampola de 1mL	UN	50,00
168	HIROID POMADA 40G	BIS	15,00
169	HYDERGINE 4,5MG COMP	COM	600,00
170	HYDERGINE SOLUÇÃO ORAL 4,5MG	VD	40,00
171	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG/ML, FRASCO AMPOLA DE 1,5 ML+DILUENTE	UND	60,00
172	INDAPAMIDA SR 1,5MG COMPRIMIDO, TIPO NATRILIX	COM	600,00
173	Indometacina cápsula 50mg	CAP	50,00
174	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300MG+2,5MG COMPRIMIDO, TIPO APRAZIDE	COM	160,00
175	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO, TIPO LAMITOR	COM	300,00
176	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO, TIPO LAMOTRIGINA	COM	300,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0016/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

177	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA500MG CÁPSULAS, TIPO H-BACTER	KIT	15,00
178	LATANOPROST 50mcg + cloreto de benzalconico 0,2mg solucao oftalmica frasco com 2,5mL. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio"	UND	50,00
179	LEVODOPA / CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250MG COMPRIMIDO, TIPO PROLOPA	COM	700,00
180	LEVODOPA+CLOR. DE BENSERAZIDA 125MG COMPRIMIDO, TIPO PROLOPA	COM	700,00
181	LEVOFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO, TIPO LEVOXIN	COM	1.000,00
182	LEVOMEPPROMAZINA 4% GOTAS, TIPO NEOZINE	FR	60,00
183	LEVOMEPPROMAZINA, comprimido 100mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	COM	3.000,00
184	LEVOMEPPROMAZINA, comprimido 25mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	COM	2.000,00
185	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML,FRASCO COM 20ML	FR	50,00
186	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A E E,QUE REVITALIZA E MANTEM O EQUILÍBIO HÍDRICO DA PELE,MELHORANDO SUA ELASTICIDADE,COMPOSIÇÃO:ÁCIDO CAPRÍLICO,ÁCIDO CÁPRICO,ÁCIDO LÁURICO,LECITINA DE SOJA,VITAMINA A E E,ÁCIDO CAPROICO E ÓLEO DE GIRASSOL,EMBALAGEM 200ML.	UND	60,00
187	LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA DRÁGEA, TIPO CLARTIND	COM	600,00
188	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO, TIPO LORAX	COM	800,00
189	LORAZEPAN 1mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. "	COM	800,00
190	LOSARTAN POTÁSSICO / HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO, TIPO ZART H	COM	2.000,00
191	LOSARTAN POTÁSSICO / HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG COMPRIMIDO, TIPO ZARTH	COM	2.000,00
192	LOSARTAN POTASSICO 25MG COMPRIMIDO, TIPO ARADOIS	COM	200,00
193	LUMIGAN COLÍRIO 3ML	FR	30,00
194	LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VITAMINAS E C E MINERAIS SELÊNIO E ZINCO LUTEÍNA E ZEAXANTINA-TIPO OCUVITE LUTEIN	COM	600,00
195	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO, TIPO MALENA HCT	COM	2.000,00
196	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO, TIPO MELOCOX	COM	1.000,00
197	MELOXICAN 7,5MG COMPRIMIDO, TIPO MELOCOX	COM	1.000,00
198	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO, TIPO DOXURAN	COM	500,00
199	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL C/40G + 10 APLICADORES, TIPO BIO VAGIN	TUB	80,00
200	MONTELLUCASTE SÓDICO 5 MG COMPRIMIDO, TIPO SINGULAIR	COM	2.000,00
201	MULTIVITAMINICO + sais minerais, dragea, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	1.000,00
202	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO, TIPO FLAMAPROX	COM	1.000,00
203	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% +250UI/G POMADA ,TUBO COM 15G	BIS	200,00
204	NEPAFENACO COLÍRIO	FR	20,00
205	NIFEDIPINA OROS 60MG COMPRIMIDO, TIPO ADALAT OROS	COM	2.000,00
206	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, TIPO OPTAFLAN	COM	4.000,00
207	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO, TIPO NIMOTOP	COM	500,00
208	NITAZOXADIANA 500MG- TIPO ANITA COMP	COM	300,00
209	NITAZOXADIANA PÓ SUSPENSÃO 45 ML-TIPO ANITA	FR	60,00
210	NITRATO DE PRATA POMADA	TUB	30,00
211	NORFLOXACINO 400 MG	COM	800,00
212	ÓLEO DE PEIXE ,BORGAGEM DE LINHAÇA COM VITAMINA E TIPO-PREVELIP CX C/60	CX	25,00
213	ORLISTATE 120 MG –TIPO LIPIBLOCK CX C/42 COMP	CX	24,00
214	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO, TIPO LEXAPRO	COM	800,00
215	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO, TIPO LEXAPRO	COM	800,00
216	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO, TIPO TRILEPTAL	COM	600,00
217	OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO C/120ML	FR	100,00
218	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	900,00
219	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COM	2.000,00
220	PARACETAMOL / DICLOFENACO SÓDICO / CARISOPRODOL / CAFEÍNA ANIDRA COMPRIMIDO, TIPO TANDRILAX	COM	600,00
221	PARACETAMOL+CLORIDRATO DIFENEDRAMINA+CLORIDRATO DE PSEUDO-EFEDRINA+DROPROPIZINA XAROPE PED C/120ML, TIPO NOTUSS	FR	24,00
222	PAROXETINA 20mg - Tipo Pondera	COM	1.000,00
223	PEFLOXACINO 400MG, TIPO PEFLACIN	COM	400,00
224	Pentoxifilina 400mg comp	COM	2.000,00
225	PIMECROLIMUS TIPO ELIDEL 15 G	TUB	26,00
226	PIPERMETHYSTICUM 254 MG-TIPO ANSIOPAX CX 20	CX	12,00
227	PIROXICAM 20 MG	COM	2.500,00
228	POLICRESULENO/CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 100MG/27MG SUPOSITORIO TIPO PROCTYL CX C/15 UND	CX	150,00
229	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL XAROPE, FRASCO 240 ML, TIPO CLUSIVOL COMPOSTO	FR	80,00
230	Polivitaminico comp	COM	3.000,00
231	Polivitaminico liquido 120mL	FR	300,00
232	PREGABALINA 75MG, TIPO LYRICA CX C/ 28COMP	CX	43,00
233	PROGESTERONA 800MG/G, TIPO CRINONE	TUB	200,00
234	PROPATILNITRATO 20MG COMPRIMIDO, TIPO SUSTRATE	COM	1.400,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0016/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

235	PROPIONATO DE FLUTICASONA + XINAFOATO DE SALMETEROL 50/250MCG C/60 DOSES, TIPO SERETIDE DISKUS	FR	30,00
236	PROPIONATO DE FLUTICASONA50MCG C/60 DOSES, TIPO PLURAIR	FR	12,00
237	PROTECTOR LABIAL FPS = 15	TUB	180,00
238	PROTECTOR SOLAR FPS 30	FR	800,00
239	PROTECTOR SOLAR FPS 50	FR	800,00
240	QUELATO DE FERRO+ACIDO FOLICO+VITAMINA B12 COMPRIMIDO, TIPO VIFERRIN	COM	2.000,00
241	QUELATO DE FERRO+ACIDO FOLICO+VITAMINA B12 GOTAS C/20ML, TIPO VIFERRIN	FR	100,00
242	QUETIAPINA fumarato de 100 mg comprimidos, na embalagem deve consta "venda proibida pelo comercio"	UND	400,00
243	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO, TIPO NAPRIX	COM	1.000,00
244	RANITIDINA 50MG/2ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	20,00
245	RANITIDINA XAROPE C/120ML, TIPO ANTAK	FR	24,00
246	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO, TIPO RISPERIDONA	COM	800,00
247	Risperidona comp 2mg	COM	800,00
248	ROVAMICINA 1,5 MUI CX C16 COMP	CX	100,00
249	SALBUTAMOL, SULFATO DE, XAROPE 2MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	150,00
250	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COM	2.000,00
251	SECNIDAZOL 500mg comprimidos. A embalagem deve conter a descrição "proibida a venda pelo comercio"	UND	1.200,00
252	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON	UND	1,00
253	Sulfadiazida de prata pomada 500g	POT	60,00
254	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONTROITINA 1,2G CX/15 SACHÉ	CX	10,00
255	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA CÁPSULA, TIPO ARTRO LIVE	COM	2.000,00
256	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO, TIPO PLAQUINOL	COM	1.000,00
257	SULFATO FERROSO XAROPE 300MG, FRASCO COM 100 ML	FR	200,00
258	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO, TIPO TAMOFEN	COM	1.000,00
259	TARTARATO DE BRIMONIDINA / MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO C/5ML, TIPO COMBIGAN	FR	50,00
260	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 40 MG + 12,5 MG	COM	1.200,00
261	TELMISARTANA 40MG COMPRIMIDO, TIPO MICARDIS	COM	1.500,00
262	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO, TIPO TAPAZOL	COM	2.000,00
263	TIMOMODULINA C/20 CAPSULAS, TIPO LEUCOGEN	CX	10,00
264	TOBRAMICINA COLÍRIO	FR	60,00
265	TOPIRAMATO 25MG	COM	1.000,00
266	TOPIRAMATO 50MG	COM	1.000,00
267	TRAMADOL DE 50MG, TIPO TRAMAL	CAP	2.000,00
268	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML EQUIVALENTE A 5,0MG/ML DE TIMOLOL-TIPO DUO TRAVATAN	UND	24,00
269	TRAVOPROST 0,004% C/2,5ML, TIPO TRAVATAN	FR	60,00
270	TRETINOINA bisn.25mg - Tipo Vitacid Gel	TUB	5,00
271	TRIMETAZIDINA -TIPO VASTAREL 35MG CX 30 COMP	CX	60,00
272	TROMETAMINA colírio com 5ml - Tipo Cetrolac	FR	5,00
273	TROMETAMOL CETOROLACO SUBLINGUAL 10MG - TIPO TORAGESIC FR C/10COMP	FR	24,00
274	UREIA Creme 200mg/g, bing 50g - Tipo Ureadin	TUB	5,00
275	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML SOLUÇÃO C/40ML, TIPO VALPAKINE	FR	100,00
276	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO, TIPO VENLIFT OD	COM	2.000,00
277	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO, TIPO VENLIFT OD	COM	2.000,00
278	VIDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 56 + 56 COMPRIMIDO, TIPO GALVUSMET	CX	25,00
279	VITAMINA A 3000 UI VITAMINA B1 2 MG VITAMINA B2 1,5 MG NICOTINAMIDA 15 MG VITAMINA B5 10 MG VITAMINA B6 2 MG BIOTINA 0,2 MG VITAMINA C 80 MG VITAMINA D 900 UI VITAMINA E 15 MG -TIPO PROTOVIT PLUS FRASCO 20ML	FR	160,00
280	VITICROMIM 400MG CX 30	CX	60,00

Presidente da comissão de licitação

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL N° 17/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2012, **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.** A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **16 DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS**, NA SEDE DA PREFEITURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2012

Registro de preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Tickets Combustível (gasolina, álcool e diesel).

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

ADM515/2012 – FMS351/2012 – GAB350/2012 – FUNDEDU436/2012

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **16/02/2012 às 9:00(nove) horas**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Tickets Combustível (gasolina, álcool e diesel), conforme discriminação no anexo I deste edital, para atender às necessidades da Prefeitura.

V – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada se obriga a iniciar a execução do serviço em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO PREFEITO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30º (trigésimo) dias após a execução do serviço, com o recebimento da autorização de faturamento.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços será em local apropriado em estabelecimento do contratado ou local onde se fizer necessário a prestação de serviço.

IX – ANEXOS:

ANEXO I - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** - Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração; **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 17/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.** Lei Federal 10.520/02;
- 1.2.** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3.** Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1.** Menor Preço Global.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Tickets Combustível (gasolina, álcool e diesel), conforme discriminação no anexo I deste edital, para atender às necessidades da Prefeitura.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 16/02/2012 às 9:00(nove) horas

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **16/02/2012 às 9:00(nove) horas**, na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo do fornecimento será até **31 de dezembro de 2012**.

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução do serviço.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

9.1.4. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

- a) A entrega dos tickets deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação dos mesmos;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2011;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Os fornecedores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 - O fornecedor do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro 2012.

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

17. DO PRAZO DE ENTREGA.

17.1. A entrega dos Tickets Combustível (gasolina, álcool e diesel) deverão ser feita mensalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA, ou em local diverso, acordado entre as partes, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

A entrega dos tickets deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação nas quantidades e especificações solicitadas.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1. Após a prestação do serviço.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

18.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

18.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 2004 – Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.02 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 2002 – Manut. das Ativ. Do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades Meios e Fins do FUNSAÚDE

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.

20. SANÇÕES

20.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

20.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

20.3.2. Multas de até:

20.3.2.1. Por atraso na execução do(s) serviço(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

20.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para realização, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

20.3.3. Será aplicada ao **CONTRATADO Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

20.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

20.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

20.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

20.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

20.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

21.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

21.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

21.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

21.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.12. A licitante vencedora obriga-se a **executar o(s) serviço(s)** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

21.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

22. FORO

22.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

23.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

23.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

23.4. ANEXO IV- Modelo de Credencial;

23.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

23.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

23.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2012

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANTIDADE

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....., QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. _____ daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é a execução de serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO – Fica a CONTRATADA A contratada se obriga a iniciar a execução do serviço em no máximo 5(cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável. O prazo para a conclusão do serviço deverá ser informado, antes do contratado iniciar o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**, para a execução de serviço licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº. **17/2012**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____), conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade de serviço executada no mês.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do serviço ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de fevereiro de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 17/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) A entrega dos tickets deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação dos mesmos;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2011;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº	OBJETO
-----------	--------

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
------	--------------------

ENDEREÇO

TELEFONE	FAX	EMAIL
----------	-----	-------

VALIDADE DA PROPOSTA

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ALCOOL combustível, comum. Fornecimento na cidade de Salvador	L	481
2	DIESEL COMUM, COM FORNECIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR	L	54083
3	GASOLINA, COMBUSTÍVEL COMUM, COM FORNECIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR, CONFORME NORMA CNPQ.	L	53974

Presidente da comissão de licitação

03/02/2012 10:06:14

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL N° 18/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2012, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA DE MIGUEL CALMON. A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **16 DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 15:00 HORAS**, NA SEDE DA PREFEITURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2012

O objeto da presente licitação é o registro de preço para **aquisição de peças e acessórios para equipamentos da frota da prefeitura de Miguel Calmon.**

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

ADM0336/2012

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO 16/02/2012 às 15:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos bens relacionados no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela, prefeitura conforme secretarias relacionados na clausula VI, para aquisição de peças e acessórios para equipamentos da frota da prefeitura de Miguel Calmon

V – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, Após assinatura do contrato e a partir da solicitação emitida pelo setor responsável.

VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:

Secretaria Municipal de Transportes

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30º (trigésimo) dias após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

VIII – ANEXOS:

ANEXO I - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** - Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração; **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 18/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

2.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos bens relacionados no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela, prefeitura conforme secretarias relacionados no Item 3.2., para aquisição de peças e acessórios para equipamentos da frota da prefeitura de Miguel Calmon.

3.2. SECRETARIAS RELACIONADAS:

Secretaria Municipal de Transportes

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. Dia do Pregão: 16/02/2012 às 15:00 horas.

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” - Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 16/02/2012 às 15:00 horas, na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo do fornecimento será até 31 de dezembro de 2012.

8.1.4. Obrigatoriamente a marca do produto.

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

9.1.4. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

- a) Prazo de entrega do(s) produto(s) ofertado(s) é de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o registro de preço terá vigência de até 31 de dezembro de 2012;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item 3.2, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro de 2012.

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após o fornecimento.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 2004 – Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 2015 – Programas de Infra-Estrutura de Transporte-CIDE

Elemento de Despesa: 33390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 2014 – Manut. do Setor de Transporte

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 2004 – Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 2014 – Manut. do Setor de Transporte

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

19.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

19.3.2.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao **CONTRATADO Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não resarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer o(s) produto(s)** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel (fax): (74) 3627-2003.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. ANEXO IV- Modelo de Credencial;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO DA SILVA MOTA
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. _____ daqui por diante designada CONTRATANTE e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é o fornecimento de peças e acessórios para veículos e equipamentos da Prefeitura de Miguel Calmon.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – **Fica a CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação do responsável pelo setor competente, nas quantidades determinadas, durante o período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de até 31 de dezembro, para o recebimento total do produto licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº. 18/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____), conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade entregue no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

12

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do fornecimento dos produtos são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2004 – Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2015 – Programas de Infra-Estrutura de Transporte-ÓCIDE
Elemento de Despesa: 33390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2014 – Manut. do Setor de Transporte
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2004 – Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura
Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2014 – Manut. do Setor de Transporte
Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do produto ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III (apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

A
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório Pregão Presencial 18/2012 para REGISTRO DE PREÇO, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Prazo de entrega do(s) produtos ofertado(s) é de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o registro de preço terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº	OBJETO
-----------	--------

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDERECO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
(...)						
VALOR TOTAL						

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0018/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE DO CANO D'ÁGUA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
1	GRAXETA 75216624	UND	2,00
2	ACOPLAMENTO H. WARCO 6300148	UND	2,00
3	ALAVANCA COMANDO DA EMBREAGEM DIREÇÃO - 553269	UND	2,00
4	ALAVANCA DIREITA PARA 7D - 583580	UND	2,00
5	ALAVANCA ESQUERDA PARA 7D - 583581	UND	2,00
6	ALAVANCA TRATOR 7D - 583580	UND	1,00
7	ALOJAMENTO 6100537	UND	1,00
8	ALOJAMENTO DO PINO DA ARTICULAÇÃO - 4-13964	UND	4,00
9	ALOJAMENTO FIXO DO PINO DE ARTICULAÇÃO - 4-13737	UND	4,00
10	ALOJAMENTO REGULADOR DO PINO DE ARTICULAÇÃO - 4-12422	UND	4,00
11	ALOJAMENTO SUPERIOR DO PINO DE ARTICULAÇÃO - 4-21541	UND	2,00
12	ANEL 0010995-9	UND	2,00
13	ANEL 14465680	UND	20,00
14	ANEL 557683	UND	2,00
15	ANEL 559567	UND	10,00
16	ANEL 560017	UND	20,00
17	ANEL BOMBA INJETORA 1900210163	UND	2,00
18	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO ASTE - 4-12137	UND	2,00
19	ANEL PISTA DO RETENTOR PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
20	ANEL PISTA RETENTOR MB 620	UND	2,00
21	ANEL TRAVA 6100531	UND	1,00
22	ANEL TRAVA 75205303	UND	8,00
23	ARAME DE AMARRAÇÃO 1/6" X 14" COMP. - 400-004	UND	4,00
24	ARO MOTRIZ TRATOR AD7B E 7D	UND	2,00
25	ARRUELA 70928178	UND	4,00
26	ARRUELA 75215370	UND	2,00
27	ARRUELA 75216625	UND	2,00
28	ARRUELA DE ENCOSTO DO PINO DO EIXO DT - 4-14919	UND	6,00
29	ARRUELA DE PRESSÃO 70912942	UND	4,00
30	ARRUELA DE PRESSÃO 70916966	UND	4,00
31	ARRUELA DE PRESSÃO 75213270	UND	2,00
32	ARRUELA DE PRESSÃO DE 1/2" 210-04	UND	4,00
33	ARRUELA DE PRESSÃO DE 3/4" - 213-14	UND	6,00
34	ARRUELA DE PRESSÃO DE 5/8"	UND	4,00
35	ARRUELA DE PRESSÃO DE 5/8" - 213-12	UND	4,00
36	ARRUELA DE PRESSÃO DE 7/16" - 213-09	UND	6,00
37	ARRUELA DE PRESSÃO ESPECIAL - 100104	UND	10,00
38	ARRUELA DO BRAÇO DE DIREÇÃO 84-1409	UND	6,00
39	ARRUELA ESPECIAL DO PIVÔ - 4-13935	UND	4,00
40	ARRUELA UNIVERSAL 005395-3	UND	16,00
41	BALANÇINHO DE VALVULA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	8,00
42	BICO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
43	BICO ESCARIFICADOR 7D	UND	6,00
44	BICO INJETOR MB 94300884247	UND	12,00
45	BIELA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	6,00
46	BOMBA D'ÁGUA 7528525	UND	2,00
47	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
48	BOMBA DE EMBREAGEM ORIGINAL 0130131-6	UND	2,00
49	BOMBA DE FREIO 75213445	UND	2,00
50	BOMBA DE GRAXA CONJUNTO 75210969	UND	2,00
51	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR 352-A MB	UND	2,00
52	BOMBA DE ÓLEO DUPLA D50 3441800201	UND	2,00
53	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
54	BOMBA DO GIRO 7D. REF. 7520858	UND	2,00
55	BOMBA HIDRÁULICA COMPLETA 75212852	UND	2,00
56	BOMBA MANUAL PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS 746189	UND	2,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0018/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

57	BOMBA ROTATIVA PARA TRATOR 7D - 75210858	UND	2,00
58	BRAÇO 6300028	UND	3,00
59	BRAÇO DIREITO DA PONTA DO EIXO 843104	UND	3,00
60	BRAÇO ESQUERDO DA PONTA DO EIXO 843105	UND	3,00
61	BRONZINA BIELA MB	UND	2,00
62	BRONZINA BIELA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	12,00
63	BRONZINA CENTRAL COM ABA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	2,00
64	BRONZINA DE MANCAL PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	12,00
65	BRONZINA MANCAL MB	UND	2,00
66	BUCHA 6100533	UND	2,00
67	BUCHA 75213179	UND	2,00
68	BUCHA 75213209	UND	8,00
69	BUCHA 75213214	UND	4,00
70	BUCHA 75213218	UND	6,00
71	BUCHA 75216645	UND	4,00
72	BUCHA 75216651	UND	2,00
73	BUCHA 75216668	UND	2,00
74	BUCHA 75216676	UND	2,00
75	BUCHA AÇO 75213179	UND	8,00
76	BUCHA AÇO 75216645	UND	2,00
77	BUCHA BIELA SEMI	JG	2,00
78	BUCHA BRONZE - 8320209	UND	2,00
79	BUCHA BRONZE 75216695	UND	2,00
80	BUCHA BRONZE AD7B - 8320125	UND	5,00
81	BUCHA CENTRAL DO GARFO 4-14119	UND	4,00
82	BUCHA COMANDO MB	JG	2,00
83	BUCHA DE BIELA DO MOTOR 352-A MB	UND	12,00
84	BUCHA DE BIELA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
85	BUCHA DE COMANDO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	4,00
86	BUCHA DO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO - 4-13961	UND	4,00
87	BUCHA DO TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO - 4-15359	UND	8,00
88	BUCHA ESFÉRICA 6100315	UND	2,00
89	BUCHA SUPERIOR DO GARFO 4-10030	UND	4,00
90	BUCHA VERTICAL DO GARFO 4-11758	UND	8,00
91	CABEÇOTE PARA MOTOR MB 1113	UND	2,00
92	CABO DO DESACIONAMENTO DO PINO DA TRAVA DO MOVIMENTO TRANSVERSAL	UND	2,00
93	CABO FLEXÍVEL DO ACIONAMENTO 21395	UND	2,00
94	CALÇO 5862116	UND	8,00
95	CALCO 586217	UND	8,00
96	CALÇO 79003851	UND	2,00
97	CALÇO 79003929	UND	10,00
98	CALÇO 79010467	UND	6,00
99	CALÇO 79010468	UND	14,00
100	CALÇO DE AJUSTE DA CONCHA DA LAMINA - 4-21713	UND	4,00
101	CALÇO DO GUIA DIANTEIRO DO CÍRCULO - 4-21536	UND	12,00
102	CALCO MOLA VALVULA MB	UND	24,00
103	CAMISA DO MOTOR 352-A MB	UND	12,00
104	CAMISA ORIGINAL C1049	UND	12,00
105	CANO D'ÁGUA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
106	CANTO 8E531	UND	6,00
107	CAPA DO PINO DE ARTICULAÇÃO DA BARRA DE TRAÇÃO - 4-3420	UND	2,00
108	CAPA DO ROLAMENTO CÔNICO EXTERNO DO EIXO DA RODA 21336	UND	4,00
109	CAPA DO ROLAMENTO CÔNICO INTERNO DO EIXO DA RODA 84-1609	UND	4,00
110	CARCAÇA DUPLA AD7B - 592510	UND	1,00
111	CARDAN AD7B	UND	1,00
112	CASQUILHO BRONZE - 545147	UND	4,00
113	CASTANHA RODA GRAMPO RETENTOR ARO RODA 4-13996	UND	30,00
114	CHAPA DE ASSENTO DO DIANTEIRO DA BARRA DE TRAÇÃO - 4-13885	UND	4,00
115	CHAVETA DO EIXO DA RODA PATROL 12155	UND	8,00
116	CHAVETA DO PINO MESTRE 4-13492	UND	4,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0018/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

117	CHAVETA PARA 7D - 10206520	UND	2,00
118	CILINDRO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA 4-30037	UND	1,00
119	CILINDRO DE INCLINAÇÃO DAS RODAS COMPLETO - 4-30035	UND	1,00
120	CILINDRO LEVANTAMENTO PATROL (COMPLETO) 6301279	UND	1,00
121	CILINDRO RODA - 75206028	UND	2,00
122	COLA 3M	UND	2,00
123	COLA JUNTA 73G	UND	2,00
124	COLA SILICONE BRANCO	UND	4,00
125	COLA SILICONE VERMELHO 50G	UND	6,00
126	COLA TRAVA ROSCA	UND	4,00
127	COLAR PARA 7D - 594751	UND	2,00
128	COLETOR DE ESCAPE 75203947	UND	1,00
129	COLMÉIA DO RADIADOR MERCEDES BENZ 1113	UND	1,00
130	COLMEIA DO RADIADOR TRATOR FIAT ALLIS AD7B E 7D	UND	1,00
131	CONE DO ROLAMENTO CÔNICO EXTERNO DO EIXO DA RODA 21366	UND	4,00
132	CONE DO ROLAMENTO CÔNICO INTERNO DO EIXO DA RODA 84-1604	UND	4,00
133	CONJUNTO DE CRUZETA 75206060	UND	1,00
134	CONJUNTO DE CRUZETA 75216820	UND	2,00
135	CONJUNTO DE CRUZETA 75216822	UND	2,00
136	CONJUNTO RODA 75212944	UND	1,00
137	CONTRA PINO DE 1/8" X 3" - 211.030	UND	4,00
138	CONTRA-PORCA DE 1.1/2"-12NF - 3423	UND	1,00
139	COPO CICLONE UNIVERSAL - 242840	UND	1,00
140	COROA DENTADA MOTRIZ 4959771	UND	2,00
141	CORREIA 9571	UND	2,00
142	CORREIA DO MOTOR PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
143	CREMALHEIRA 16F - 2330089	UND	4,00
144	CRUZETA TRATOR 7D - 75218222	UND	1,00
145	CUBO H. WARCO 6106115	UND	1,00
146	CUPILHA 70900970	UND	2,00
147	DENTE 8272716	UND	3,00
148	DENTE DA CONCHA 75216654	UND	12,00
149	DIAFRAGMA 6106116	UND	1,00
150	DISCO 594558	UND	1,00
151	DISCO DE EMBREAGEM 4955520	UND	2,00
152	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL 0190168-5	UND	8,00
153	DISCO DE FIBRA 6201883	UND	1,00
154	DISCO EMBREAGEM ORIGINAL 6106116	UND	9,00
155	EIXO 592749	UND	1,00
156	EIXO 6400014	UND	1,00
157	EIXO CARDAN 75216657	UND	1,00
158	EIXO CARDAN 75216717	UND	1,00
159	EIXO DA RODA PATROL 3462	UND	4,00
160	EIXO DE ARTICULAÇÃO DO EIXO DT 210-04	UND	2,00
161	EIXO VIRABREQUI MB 352	UND	2,00
162	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
163	ELEMENTO MB 1418325096	UND	12,00
164	ELIMINA JUNTA DO MOTOR 352-A MB	UND	2,00
165	ELO DIR. AD7B F-RETO 53MM - 79031594	UND	1,00
166	ELO ESQ. AD7B F-RETO 53MM - 79031595	UND	1,00
167	EMBREAGEM 6100011	UND	1,00
168	EMBREAGEM 6100012	UND	1,00
169	EMBREAGEM 6200025	UND	2,00
170	EMBREAGEM 6200026	UND	2,00
171	EMBREAGEM 6200027	UND	2,00
172	EMBREAGEM 6200029	UND	1,00
173	EMBREAGEM 6200034	UND	2,00
174	EMBREAGEM 64000008	UND	1,00
175	EMBULO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DAS RODAS - 4-12488	UND	4,00
176	ENGRENAGEM 5575436F	UND	2,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0018/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

177	ENGRENAGEM 5575448F	UND	2,00
178	ENGRENAGEM REVERSOR PEQUENA 5575428F	UND	2,00
179	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MB	UND	2,00
180	ESCAPADOR 75216649	UND	2,00
181	ESCAPE 75212888	UND	1,00
182	ESFERA DO CILINDRO INCLINADO DAS RODAS - 4-12057	UND	2,00
183	ESPAÇADOR 75203964	UND	1,00
184	ESPAÇADOR 75213228	UND	2,00
185	ESPAÇADOR 75213271	UND	2,00
186	ESPAÇADOR 75213290	UND	4,00
187	ESPAÇADOR 75215245	UND	2,00
188	ESPAÇADOR 8280842	UND	4,00
189	ESPACEADOR DE AÇO - 4-12627	UND	2,00
190	FILTRO 8280891	UND	1,00
191	FILTRO COMB. P/ BOMBA INJETORA UNIVERSAL	UND	2,00
192	FILTRO COMBUSTÍVEL - MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	4,00
193	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
194	FILTRO LUBRIFICANTE MB	UND	2,00
195	FLANGE 75212889	UND	1,00
196	FLANGE 75216670	UND	1,00
197	FLANGE 75216675	UND	1,00
198	FLANGE 75216814	UND	1,00
199	FLANGE DA CONCHA DA LÂMINA DA PATROL - 4-13256	UND	2,00
200	FUNIL 242830	UND	1,00
201	GARFO 2º E 3º PARA 7 D - 578195	UND	1,00
202	GARFO 557552	UND	4,00
203	GARFO 6200013	UND	3,00
204	GARFO 6200014	UND	1,00
205	GARFO 6200015	UND	1,00
206	GARFO 75216622	UND	1,00
207	GARFO 75216815	UND	1,00
208	GARFO 75216824	UND	1,00
209	GARFO DA MUDANÇA (FRENTE E RÉ) - 4-21807	UND	1,00
210	GARFO ESQUERDO DO EIXO DT - 4-844068	UND	1,00
211	GRAXADEIRA 13406911	UND	10,00
212	GRAXEIRA DE PRESSÃO - 210-30	UND	30,00
213	GRAXEIRA DE PRESSÃO 1610 - 210-04	UND	18,00
214	GRAXETA 75216624	UND	1,00
215	GRAXETA DO EMBULO - 4-12612	UND	4,00
216	GUARDA PÓ INFERIOR 84-1086	UND	4,00
217	GUARDA PÓ SUPERIOR - 4-13491	UND	4,00
218	GUIA 4990494	UND	4,00
219	GUIA 79003850	UND	4,00
220	GRAXETA 75216624	UND	1,00
220	GUIA DE VALVULA ADM1ESC PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
221	GUIA DIANTEIRA DO CÍRCULO 21532	UND	8,00
222	GUIA DIANTEIRO DO CÍRCULO - 4-21532	UND	4,00
223	GUIA TRAZEIRA DO CÍRCULO 21533	UND	8,00
224	GUIAS DE VÁLVULA DO MOTOR 352-A MB	UND	12,00
225	HASTE CILINDRO 6200172	UND	1,00
226	HASTE MACACO LAMINA DO TRATOR FIAT ALLIS AD7B E 7D	UND	2,00
227	IMPULSOR DO EMBULO - 4-12158	UND	4,00
228	JUNTA - 4964852	UND	1,00
229	JUNTA 539120	UND	2,00
230	JUNTA 592844	UND	2,00
231	JUNTA 75203946	UND	2,00
232	JUNTA 75213068	UND	1,00
233	JUNTA EMBREAGEM AD7B - 575930	UND	1,00
234	JUNTA H. WARCO	PC	1,00
235	JUNTA MB	JG	2,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0018/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

236	JUNTA UNIVERSAL - TOMADA DE FORÇA PARA BASCULANTE - JU 801	UND	20,00
237	JUNTAS COMPLETO DO MOTOR 352-A MB	JG	2,00
238	JUNTAS PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	2,00
239	KIT DE CILINDRO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	KIT	12,00
240	KIT DE REPARO 6108664	UND	1,00
241	KIT NYLON PATROL 6180360	UND	2,00
242	LÂMINA 75216635	UND	1,00
243	LAMINA C/ 13F CURVA 3/4 5D9558 PARA PATROL	PC	70,00
244	LAMINA C/10F RETA 3/4.	PC	2,00
245	LAMINA C/9F RETA 3/4.	PC	2,00
246	LONA DE FREIO COM REBITES - 79011448	JG	1,00
247	LONA EMBREAGEM - 585467	UND	1,00
248	LUVA 6106110	UND	1,00
249	MANCAL 6100646	UND	1,00
250	MANGOTE DA VALVULA TERmostatica PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
251	MANGOTE DO CANO D'ÁGUA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
252	MANGUEIRA 0800096-0	UND	2,00
253	MANGUEIRA 4974787	UND	1,00
254	MANGUEIRA 6200053	UND	2,00
255	MANGUEIRA 75202527	M	30,00
256	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300 PSI - 1"300PSI	M	30,00
257	MANGUEIRA TURBINA MAIOR MB	UND	1,00
258	MANOMETRO AGUA ORIGINAL 9M6316	UND	2,00
259	MANOMETRO DE PRESSÃO DO ÓLEO 4240005	UND	3,00
260	MANOMETRO OLEO ORIGINAL 5M1065	UND	2,00
261	MANOMETRO PRESSÃO OLEO ELETRIC. 6100883	UND	2,00
262	MANOMETRO TEMP. ÁGUA 4312908	UND	3,00
263	MANOMETRO TEMP. ÁGUA AD7B E 7D	UND	4,00
264	MOLA 08100157	UND	12,00
265	MOLA 553331	UND	2,00
266	MOLA 76006131	UND	1,00
267	MOLA DE RETORNO DA SAPATA PRIMÁRIA - 100111	UND	4,00
268	MOLA DE RETORNO DA SAPATA SECUNDÁRIA - 100112	UND	4,00
269	MOLA DE UNIÃO DO PINO DA ÂNCORA - 100114	UND	2,00
270	MOLA DE VALVULA MAIOR PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
271	MOLA DE VALVULA MENOR PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
272	MOLA DO PARAFUSO DE AJUSTAGEM - 100113	UND	4,00
273	PARAFUSO 0830740-7	UND	8,00
274	PARAFUSO 11106631	UND	3,00
275	PARAFUSO 11343821	UND	4,00
276	PARAFUSO 70916321	UND	2,00
277	PARAFUSO 70921411	UND	4,00
278	PARAFUSO 70927322	UND	4,00
279	PARAFUSO 70927574	UND	4,00
280	PARAFUSO 75203620	UND	4,00
281	PARAFUSO 75203942	UND	2,00
282	PARAFUSO 75213065	UND	2,00
283	PARAFUSO CONCHA DA CARREGADEIRA 70921597	UND	24,00
284	PARAFUSO CREMALHEIRA - 233092	UND	32,00
285	PARAFUSO DA SAPATA 79031606	UND	35,00
286	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 1/2"NC X 1.3/4" - 3035	UND	4,00
287	PARAFUSO DENTE 5/8 LAMINA	PC	12,00
288	PARAFUSO ESPECIAL (MANGA DE EIXO DIREITA) 4-20020	UND	6,00
289	PARAFUSO ESPECIAL DO SUPORTE AJUSTADO DA LÂMINA - 4-21572	UND	4,00
290	PARAFUSO ESPECIAL REBAIXADO DE 5/8" NC - 84-1246	UND	6,00
291	PARAFUSO ESTEIRA - 5/8 X 2 X 3.32	UND	180,00
292	PARAFUSO RODA D86784	UND	30,00
293	PARAFUSO SEXTAVADO 1' 12NF X 8 TERMICO 3234	UND	8,00
294	PARAFUSO SEXTAVADO 1" NC X 4.1/2"	UND	4,00
295	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4" NC X 3.1/2"	UND	4,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0018/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

296	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1" - 14NF X 4" TÉRMICO	UND	2,00
297	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1" 14NF X 4,7/8" - 3229	UND	8,00
298	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1" NF X 3" - 3223	UND	4,00
299	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/2" NC X 3,3/4 - 3161	UND	2,00
300	PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/8"NC X 3" - 3183	UND	4,00
301	PARAFUSO UNIVERSAL - 14 X 80 X 1,5	UND	2,00
302	PARAFUSO UNIVERSAL - 14 X 90 X 1,5	UND	2,00
303	PARAFUSO UNIVERSAL - 16 X 45 X 1,5	UND	4,00
304	PARAFUSO UNIVERSAL - 16 X 70 X 1,5	UND	10,00
305	CAPA DO PINO DE ARTICULAÇÃO DA BARRA DE TRAÇÃO - 4-3420	UND	6,00
305	PARAFUSO UNIVERSAL - 5/8 X 2RG	UND	10,00
306	PARAFUSO UNIVERSAL 0830429-7	UND	16,00
307	PARAFUSOS PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	2,00
308	PINO 75212898	UND	1,00
309	PINO 752132259	UND	1,00
310	PINO 75213250	UND	4,00
311	PINO 75213252	UND	2,00
312	PINO 75213253	UND	2,00
313	PINO 75213254	UND	2,00
314	PINO 75213256	UND	2,00
315	PINO 75213258	UND	1,00
316	PINO 75213386	UND	2,00
317	PINO 75213600	UND	1,00
318	PINO 75216669	UND	1,00
319	PINO 75216674	UND	1,00
320	PINO 8285045	UND	2,00
321	PINO DE ARTICULAÇÃO DA BARRA DE TRAÇÃO - 4-12648	UND	1,00
322	PINO DE ARTICULAÇÃO DA CONCHA DA LÂMINA - 4-12624	UND	2,00
323	PINO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO 4-20916	UND	2,00
324	PINO DE ARTICULAÇÃO DO MOVIMENTO LATERAL - 4-13882	UND	1,00
325	PINO DE ARTICULAÇÃO DO MOVIMENTO VERTICAL - 4-13881	UND	2,00
326	PINO DE ARTICULAÇÃO DO TERMINAL - 4-12425	UND	3,00
327	PINO DE PRESSÃO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
328	PINO ESPECIAL 59-077-375-2500	UND	4,00
329	PINO FIXADOR DO CILINDRO - 4-13965	UND	2,00
330	PINO MANCAL MB	UND	28,00
331	PINO MESTRE DA DIREÇÃO 4-13490	UND	4,00
332	PISTÃO C/ANEL STD 93750600	UND	12,00
333	PISTÃO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
334	PISTÃO PKB	UND	2,00
335	PLACA - 545175	UND	2,00
336	PLACA 0860104-9	UND	2,00
337	PLACA 4990494	UND	2,00
338	PLACA 499494	UND	4,00
339	POLIA 75203962	UND	1,00
340	PONTA DO EIXO DA DIREÇÃO DIREITA - 4-3283	UND	1,00
341	PONTA DO EIXO DA DIREÇÃO ESQUERDA - 4-3284	UND	2,00
342	PONTEIRA ESQUERDA DA HASTE DA DIREÇÃO - 4-20367	UND	2,00
343	PORCA 1/8" 12 - 100103	UND	10,00
344	PORCA 70911028	UND	2,00
345	PORCA 70911029	UND	24,00
346	PORCA 75203941	UND	2,00
347	PORCA 75213069	UND	3,00
348	PORCA 75216623	UND	1,00
349	PORCA 75216823	UND	1,00
350	PORCA DA SAPATA 76008625	UND	35,00
351	PORCA DO BICO INJETOR PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	8,00
352	PORCA ESTEIRA QUADRADA - 5/8	UND	180,00
353	PORCA LAMINA 5/8	PC	12,00
354	PORCA 75216623	UND	1,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0018/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

354	PORCA PARLOCK DE 1" - 14NF	UND	2,00
355	PORCA PARLOCK DE 1" 14 NF - 3352	UND	10,00
356	PORCA PARLOCK DE 1" 14NF	UND	6,00
357	PORCA PARLOCK DE 1 PL 12NF - 3353	UND	8,00
358	PORCA PARLOCK DE 1 1/4" NF - 3362	UND	8,00
359	PORCA PARLOCK DE 1"1/2 - 12 NF 3365	UND	4,00
360	PORCA PARLOCK DE 1"NC	UND	4,00
361	PORCA SEXTAVADA DE 1/2" NC - 3327	UND	2,00
362	PORCA SEXTAVADA DE 3/4" NC	UND	4,00
363	PORCA SEXTAVADA DE 5/8" 11NC 841168 DA CASTANHA RODA DA PATROL	UND	20,00
364	PORCA SEXTAVADA DE 7/16" NC - 3324	UND	4,00
365	PRATO DE PRESSÃO 587830	UND	1,00
366	PROTETOR DE BORRACHA PARA PONTEIRA DA DIREÇÃO 84-1449	UND	2,00
367	PROTETOR DE BORRACHA PARA TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO - 84-1448	UND	2,00
368	RADIADOR CONJ. 75212536	UND	1,00
369	RADIADOR DE ÓLEO 75214266	UND	1,00
370	REBITE 13879640	UND	80,00
371	REBITE PARA HUBERWARCO 1090012-4	UND	2,00
372	REPARO 75209197	UND	2,00
373	REPARO 9401081131	UND	2,00
374	REPARO 9421082400	JG	2,00
375	REPARO 9441080020	JG	2,00
376	REPARO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	2,00
377	REPARO ESTEIRA AD7B - 75209196	UND	2,00
378	REPARO LAMINA AD7B 75209198	UND	4,00
379	REPARO LEVANTAMENTO 75209549	UND	1,00
380	REPARO MACACO ELEVAÇÃO 75209550	UND	1,00
381	REPARO MB94331080032	UND	12,00
382	RESPIRO DA PRESSÃO DO ÓLEO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
383	RETENTOR 545183	UND	1,00
384	RETENTOR 6100051	UND	2,00
385	RETENTOR 6100052	UND	4,00
386	RETENTOR 6100053	UND	4,00
387	RETENTOR 6100054	UND	4,00
388	RETENTOR 6100060	UND	4,00
389	RETENTOR 75216644	UND	4,00
390	RETENTOR 75216667	UND	2,00
391	RETENTOR 75216677	UND	2,00
392	RETENTOR DE VÁLVULA DO MOTOR 352-A MB	UND	12,00
393	RETENTOR DE VALVULAS PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
394	RETENTOR DUO CONE - 592524	UND	20,00
395	RETENTOR DUO CONE - 592553	UND	4,00
396	RETENTOR ORIGINAL 581968	UND	2,00
397	RETENTOR TRAS. DUPLO - 904960651107	UND	1,00
398	RETENTOR TRASEIRO DO EIXO VIRABR.MB	UND	2,00
399	RETENTOR VÁLVULA ADM. MB	UND	12,00
400	RETENTOR VÁLVULA ESC. MB	UND	12,00
401	ROLAMENTO - 6206ZZ	UND	1,00
402	ROLAMENTO 018 PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
403	ROLAMENTO 12842750	UND	2,00
404	ROLAMENTO 214988	UND	2,00
405	ROLAMENTO 231554	UND	2,00
406	ROLAMENTO 32213	UND	2,00
407	ROLAMENTO 539/532	UND	2,00
408	ROLAMENTO 6008ZZ	UND	4,00
409	ROLAMENTO 6009ZZ	UND	2,00
410	ROLAMENTO 6205ZZ	PC	4,00
411	ROLAMENTO 6209 ORIGINAL	UND	6,00
412	ROLAMENTO 6209ZZ	UND	4,00
413	ROLAMENTO 6213 NR	UND	2,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0018/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

414	ROLAMENTO 641/632	UND	2,00
415	ROLAMENTO 658038	UND	1,00
416	ROLAMENTO 681/672	UND	2,00
417	ROLAMENTO 70734528	UND	1,00
418	ROLAMENTO 71004963	UND	2,00
419	ROLAMENTO 71009064	UND	2,00
420	ROLAMENTO 75216248	UND	1,00
421	ROLAMENTO D77018	UND	1,00
422	ROLAMENTO D77034	UND	2,00
423	ROLAMENTO NTN	UND	2,00
424	ROLAMENTO S300039	UND	1,00
425	ROLAMENTO TAM - 580572	UND	1,00
426	ROLETE DUPLO AD7B E 7D	UND	2,00
427	ROLETE SIMPLES AD7B E 7D	UND	2,00
428	ROLETE SUPERIOR AD7B E 7D	UND	2,00
429	ROTULA DA HASTE LAMINA DO TRATOR FIAT ALLIS AD7B E 7D	UND	4,00
430	SAPATA 450MM - 76005295	UND	8,00
431	SAPATA DA ESTEIRA FURAÇÃO RETA "TRAPEZODAL" 75211471	UND	1,00
432	SAPATA FURAÇÃO DESENCONTRADA "TRAPEZODAL" 75217821	UND	20,00
433	SEDE DE VALVULA DE ADMISSÃO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
434	SEDE DE VALVULA DE ESCAPE PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
435	SEDE DIRETA (BPDS 4 DIR E 4 ESQ) 0250231-8	UND	2,00
436	SEDE ROLAMENTO - 553693	UND	2,00
437	SEGMENTO DA ENGRANAGEM DO CÍRCULO - 4-4574	UND	1,00
438	SEGMENTO DA ENGRANAGEM DO CÍRCULO - 4-4574	UND	1,00
439	SELO DO CABEÇOTE PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	60,00
440	SELO EIXO COMANDO MB	UND	2,00
441	SILENCIOSO 75216724	UND	1,00
442	SILENCIOSO COMPLETO DO TRATOR ESTEIRA 7D 4981134	UND	1,00
443	SUPORTE 75203947	UND	2,00
444	SUPORTE 752201337	UND	4,00
445	SUPORTE DIANTEIRO DO CÍRCULO - 4-21534	UND	4,00
446	SUPORTE ESFÉRICO 75201910	UND	1,00
447	SUPORTE LATERAL 752033944	UND	2,00
448	SUSPIRO 248142	UND	1,00
449	SUSPIRO DE ALUMÍNIO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
450	PARAFUSO 75203942	UND	1,00
450	TALISCA 1"1/4 - GN350-18	UND	140,00
451	TAMBOR 230850	UND	6,00
452	TAMBOR 7520647	UND	4,00
453	TAMPA 232088	UND	2,00
454	TAMPA 75216665	UND	1,00
455	TAMPA 75216666	UND	1,00
456	TERMINAL ESQUERDA DA BARRA DA DIREÇÃO - 4-30025	UND	1,00
457	TIRANTE 8321471	UND	2,00
458	TORBINA DO MOTOR 352-A MB	UND	1,00
459	TRAVA 10053710	UND	4,00
460	TRAVA 545178	UND	2,00
461	TRAVA 584462	UND	2,00
462	TRAVA 71009065	UND	6,00
463	TRAVA 75206035	UND	8,00
464	TRAVA 75216616	UND	4,00
465	TRAVA DE VALVULA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	48,00
466	TRAVA DO CALÇO AJUSTE DA CONCHA DA LÂMINA - 4-21714	UND	2,00
467	TUBO FILTRO BOMBA INJETORA MB	UND	2,00
468	TUBO QUE LIGA O CABEÇOTE NO CANO D'ÁGUA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
469	TUBO VALVULA TERMOSTÁTICA MB	UND	2,00
470	TUCHO DE VALVULA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
471	TUCHO VÁLVULA MB TVM5826	UND	24,00
472	VALVULA 1418522055	UND	12,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0018/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

473	VALVULA ADM MB	UND	12,00
474	VALVULA DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
475	VALVULA DE ADMISSÃO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
476	VALVULA DE ESCAPE PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
477	VALVULA DO CABEÇOTE DO FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
478	VALVULA ESC MB	UND	12,00
479	VALVULA PRESSÃO BOMBA ÓLEO MB	UND	2,00
480	VALVULA TERmostática AD7B - 75202734	UND	1,00
481	VALVULA TERmostática PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
482	VARETA DE TUCHO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
483	VARETA TUCHO MB	UND	24,00
484	VEDADOR DO EIXO DA RODA PATROL 13948	UND	8,00
485	VENTILADOR 75203963	UND	1,00

Presidente da comissão de licitação

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial

APOSTILA AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 93/2012 REGISTRO DE PREÇOS

Miguel Calmon, 02 de janeiro de 2012.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no Edital de nº Pregão Presencial 93/2011, item: **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.007 – MANUT FEIRA LIVRE, CENT. ABAST. MERCADO E MATADOURO
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2.051 – MANUT DOS SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os recursos para pagamento passam a ser lidos como:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.007 – MANUT FEIRA LIVRE, CENT. ABAST. MERCADO E MATADOURO
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2.070 – MANUT DOS SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prefeito Municipal
JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Setor de Licitações e Contratos
FRANCISCO S. MOTA